



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### Proposição de Lei nº 17/2022

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de ambulância, nos termos da Resolução SESMG n. 8.097/2022 e dá outras providências. ”**

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais), destinado a atender a execução da Resolução SESMG n. 8.097 de 18 de abril de 2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, para aquisição de uma ambulância, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva

Unidade: 03 – Secretaria de Saúde

Sub-unidade: 02 – Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde humanizada, de qualidade e com igualdade

Ação: Projeto 1.0070 – Aquisição Ambulância Resolução SESMG 8.097

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 307.070,00

Fonte de Recurso – 00.01.55

**Art. 2º** - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 00.01.55, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais).

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

*Recibo 03/05/2022*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## **Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG


CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei ( Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 02 de agosto de 2022

  
**Adair José Lopes Neves**  
Presidente